



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXI – PALMAS, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022.

Nº 3441



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (Republicanos) **1º Secretário:** Dep. Jair Farias (União)
1º Vice-Presidente: Dep. Cleiton Cardoso (Republicanos) **2º Secretário:** Dep. Valdemar Júnior (Republicanos)
2º Vice-Presidente: Dep. Léo Barbosa (Republicanos) **3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (União)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – Republicanos
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – Republicanos
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Júnior Geo – PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PL
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez C. Branco - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - Republicanos
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - Republicanos

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes – PL
Amélio Cayres – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PSC

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez C. Branco - Republicanos - **Pres.**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – Republicanos
Fabion Gomes – PL
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Eduardo Siqueira Campos - União
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – Republicanos - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez C. Branco - Republicanos
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PL
Prof. Júnior Geo – PSC

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Amália Santana - PT
Nilton Franco - Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez C. Branco - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – Republicanos

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez C. Branco - Republicanos - **Pres.**
Issam Saado – Republicanos
Eduardo Siqueira Campos – União
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – Republicanos
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - Republicanos

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes – PL
Léo Barbosa – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - Republicanos
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – Republicanos

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes - PL
Prof. Júnior Geo - PSC

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - Republicanos
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Nilton Franco - Republicanos
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – Republicanos

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PCdoB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - Republicanos
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - Republicanos

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 742/2022

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão, organização da sociedade civil de direito privado de caráter beneficente e de assistência social, com sede na Rua 46, nº 221, Setor Universitário, Miracema-TO, criada em 13 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente Projeto de Lei visa denominar a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão é uma organização da sociedade civil de direito privado de caráter beneficente e de assistência social que tem como objetivo promover a prática da cultura brasileira em geral, as diversas modalidades juninas, e de maneira especial a quadrilha.

Propomos que a Associação Grupo Cultural Junino Evolução do Sertão seja declarada como entidade de utilidade pública para que a mesma possa atuar com mais segurança nos distintos processos, humanos, sociais, políticos, naturais, ambientais e culturais, dentre outros, sendo elo entre a sociedade e o indivíduo, cooperando para a evolução da comunidade.

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2022.

IVORY DE LIRA

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 743/2022

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação dos Moradores do Nova Esperança.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a Associação dos Moradores do Nova Esperança, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Salviano B, s/nº, Setor Nova Esperança, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 35.764.739/0001-54.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei fica assegurada todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que visa declarar a Utilidade Pública da Associação dos Moradores do Nova Esperança, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, cujo principal objetivo é prestar assistência, promoção e valorização das pessoas e os grupos menos favorecidos do Setor Nova Esperança, município de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins - TO.

Entre as inúmeras atividades da associação, destaca-se entre elas o oferecimento de oportunidades, meios e condições para a educação de base, habilitação profissional, recreação, arte, melhoria dos padrões culturais e ascensão social.

Defende também a promoção do convívio e a fraternidade humana, o sentido e a ação comunitária, a participação e a integração social.

Por sua importante e valiosa contribuição para o associativismo popular e urbano, é apresentada a esta Casa de Lei para ser considerada como de Utilidade Pública Estadual.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos Nobres Pares.

AMÁLIA SANTANA

Deputada Estadual – PT

PROJETO DE LEI Nº 744/2022

Institui a Cidade de Monte do Carmo e o Estado do Tocantins, como referência nacional na produção de tilápia, através do centro de melhoramento genético, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta:

Art. 1º Fica instituído o município de Monte do Carmo e o Estado do Tocantins, como referência nacional na produção de tilápia, através do centro de melhoramento genético.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Foi inaugurado no dia 21 do mês em curso, no Município de Monte do Carmo, o centro de melhoramento genético da empresa GenoMar.

Grande trunfo para a indústria da tilápia no Brasil e América Latina. Impedindo a entrada de doenças importadas de outros países. Fazendo com que acelere a produção de genética com qualidade para os produtores tocantinenses.

O Tocantins possui as qualidades necessárias, quais sejam, baixo risco climático e sanitário, água de nascente e poços e logística de distribuição dos alevinos.

De acordo com o anuário da Associação Brasileira de Piscicultura (Peixe BR), em 2012, o Tocantins produziu 250 toneladas de tilápia, além de 16 mil toneladas de peixes nativos.

O Estado, atualmente, encontra-se na 18 posição do ranking de produtores de peixes de cultivo e segundo o anuário, o potencial do Tocantins é muito grande e pode avançar muito mais na criação da tilápia.

Os municípios tocantinenses que mais produzem peixe, segundo dados do IBGE, alusivo ao ano de 2020, são: Almas, Dianópolis, Sítio Novo, Porto Nacional, Maurilândia, São Miguel, Palmas, Guaraí, Brejinho e Pindorama.

O município de Almas, ocupa a 9 colocação na lista dos 10 maiores municípios na produção de peixe do Brasil, com 5.223.000 kg.

A inauguração do laboratório irá aumentar a capacidade de produção de peixes, certamente o Tocantins estará entre os maiores produtores de pescado do Brasil.

Destarte, pela relevância da matéria, na convicção de poder contar com o apoio dos meus respeitáveis pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, aos 25 dias de outubro de 2022.

CLAUDIA LELIS

Deputada Estadual

Parecer das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 18/2022

AUTOR: Governador do Estado do Tocantins

ASSUNTO: Dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações de saídas interestaduais realizadas com gado bovino, nas condições que especifica.

RELATOR: Deputado JORGE FREDERICO

PARECER

O Chefe do Poder Executivo do Estado do Tocantins submete à apreciação desta Casa a Medida Provisória nº 18/2022, que “dispõe sobre a redução de base de cálculo do ICMS incidente sobre as operações de saídas interestaduais realizadas com gado bovino, nas condições que especifica”.

Justifica o Autor que a presente Medida é destinada à recepção do Convênio Confaz nº 114, de 11 de julho de 2022, alterador do de nº 19, de 7 de abril de 2022, que autoriza aos entes federativos estaduais a concessão do referido benefício fiscal até o dia 31 de agosto de 2022, o que justifica sua veiculação pelo presente instrumento normativo.

Sustenta também que a referida Medida possui a finalidade de estimular a competitividade do Estado do Tocantins nas relações econômicas interestaduais que tenham por objeto o gado bovino, fomentando o crescimento do setor agroindustrial e favorecendo o desenvolvimento regional por meio da geração de renda.

Vem a esta Comissão, a qual cabe análise quanto à constitucionalidade, juridicidade e adequação à técnica legislativa, conforme art. 46, inciso I, alínea “a” c/c art. 73, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art. 27, §§ 3º a 9º, da Constituição Estadual, e artigos 197 a 202, do Regimento Interno desta Casa.

O art. 27, § 3º, da Constituição Estadual determina que a edição de medida provisória pelo Governador do Estado se condiciona ao atendimento dos pressupostos de relevância e urgência.

Na data de 1º de setembro de 2022, foi publicada nova Medida Provisória de nº 24 revogando esta Medida Provisória a partir de 11 de agosto de 2022.

Após a edição da MP 18/2022, o Governo do Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 10.121, de 26 de julho de 2022, publicado no *Diário Oficial do Estado* em 27 de julho de 2022, manifestou-se pela não ratificação do referido convênio, ao que, notificado, o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz) expediu o Ato Declaratório nº 26, de 27 de julho de 2022, com o comando de “rejeição”, invalidando a autorização dada em 11 de julho do mesmo ano.

Assim o Confaz publicou o Convênio ICMS nº 120/2022 dispondo sobre a mesma temática, excluindo, porém, a referência ao Estado de Goiás e estabelecendo novos prazos para os Estados ratificadores do originário Convênio ICMS nº 19, de 7 de abril de 2022.

No caso em análise, nota-se que referida Medida Provisória foi extinta por revogação expressa, diante da edição e publicação da MP nº 24, de 1º de setembro de 2022.

Importante destacar que a referida MP revogada produziu seus efeitos a partir do dia 13 de julho até o dia 11 de agosto de 2022.

Apesar da Medida Provisória possuir força de lei, seus efeitos são de caráter precário, de modo que ela não possui o condão de revogar a legislação, mas de suspender sua eficácia.

Assim, diante de tais questionamentos, o STF já enfrentou essa matéria, vejamos a ementa do julgado:

MEDIDA PROVISÓRIA. REVOGAÇÃO. POSSIBILIDADE. EFEITOS. SUSPENSÃO DA TRAMITAÇÃO PERANTE A CASA LEGISLATIVA. IMPOSSIBILIDADE DE RETIRADA DE MP DA APRECIÇÃO DO CONGRESSO NACIONAL. EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 32. IMPOSSIBILIDADE DE REEDIÇÃO DE MP REVOGADA.

1. Porque possui força de lei e eficácia imediata a partir de sua publicação, a Medida Provisória não pode ser “retirada” pelo Presidente da República à apreciação do Congresso Nacional. Precedentes. 2. Como qualquer outro ato legislativo, a Medida Provisória é passível de ab-rogação mediante diploma de igual ou superior hierarquia. Precedentes. 3. **A revogação da MP por outra MP apenas suspende a eficácia da norma ab-rogada, que voltará a vigorar pelo tempo que lhe reste para apreciação, caso caduque ou seja rejeitada a MP ab-rogante.** 4. Conseqüentemente, o ato revocatório não subtrai ao Congresso Nacional o exame da matéria contida na MP revogada. 5. O sistema instituído pela EC nº 32 leva à impossibilidade - sob pena de fraude à Constituição - de reedição da MP revogada, cuja matéria somente poderá voltar a ser tratada por meio de projeto de lei. 6. Medida cautelar indeferida. [ADI 2.984 MC, rel. min. Ellen Gracie, j. 4-9-2003, P, DJ de 14-5-2004.]

Assim, à luz do art. 27, § 4º, da Constituição Estadual e, que atende as formalidades legais, seja elaborado o competente Decreto Legislativo para disciplinar as relações jurídicas constituídas no período de vigência da citada MP, em decorrência de sua revogação.

Portanto, **VOTO** pelo **ARQUIVAMENTO** da Medida Provisória nº 18/2022, com o competente Decreto Legislativo para disciplinar as relações jurídicas constituídas no período de vigência da citada MP, em decorrência da perda retroativa de sua eficácia, que segue em anexo.

É O PARECER.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 2022.

Deputado **JORGE FREDERICO**
Relator

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 146/2022

Disciplina as relações jurídicas decorrentes da perda de eficácia da Medida Provisória nº 18, de 13 de julho de 2022.

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins** decreta:

Art. 1º Consideram-se válidos, para todos os efeitos legais, os atos praticados durante a vigência da Medida Provisória nº 18, de 13 de julho de 2022, mantidos os efeitos deles decorrentes, no período de 13 de julho a 11 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 25 de outubro de 2022.

Deputado **JORGE FREDERICO**
Relator

Atas das Comissões

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Vigésima Nona Reunião Ordinária 31 de maio de 2022

Às quatorze horas do dia trinta e um de maio de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, o Senhor Presidente Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Prof. Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Estavam presentes os Senhores Deputados Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso e Jorge Frederico. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a renomeação da relatoria do Projeto de Lei 663/2022, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “institui a meia entrada para professores da rede pública estadual de ensino em estabelecimentos de cultura, esporte, lazer e entretenimento”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres devolveu o Projeto de Lei 672/2022, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “dispõe sobre o reconhecimento do risco da atividade, e a efetiva necessidade do porte de armas aos vigilantes de empresa de segurança privada do Estado do Tocantins”. A Deputada Claudia Lelis devolveu os Projetos de Lei 614/2022, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa por emissão de carnê ou boleto bancário, no âmbito do Estado de Tocantins”; 621/2022, de autoria do Deputado Eduardo do Dertins, que “dispõe sobre alteração do nome do Hospital de Referência de Dianópolis para Hospital de Referência Dr. Jaiminho no município de Dianópolis -TO e dá outras providências”; 641/2022, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “institui, no âmbito do Estado do Tocantins, as diretrizes para a política estadual de proteção dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA (Peptea)”; 654/2022, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “dispõe sobre a Promoção de Alimentação Saudável e determina a Exclusão de Alimentos Ultraprocessados e Açucarados nas Escolas Públicas e Particulares no Âmbito do Estado do Tocantins”; 655/2022, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “institui a “Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais”, a ser desenvolvida anualmente na terceira semana do mês de maio”; 677/2022, de autoria do Deputado Vilmar de Oliveira, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Casa Espírita de Oração B.M Cavalcanti”; e a Mensagem de Veto 35/2022, de autoria do Governador do Estado, que “veta parcialmente o Autógrafo de Lei 34, de 30 de março de 2022, que altera o parágrafo único do art. 41 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins”. Logo após, foi lido Requerimento do Deputado Prof. Júnior Geo, que requeria a inclusão do Projeto de Lei 170/2020, que aguardava parecer de vistas do Deputado Olyntho Neto, sendo que o Senhor Presidente acolheu o Requerimento e solicitou, ainda, que fossem recolhidas todas as matérias que se encontram com vistas e, também, aquelas que se encontram com prazos vencidos para serem incluídas na próxima Reunião. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias. Os Projetos de Lei 641/2022 e 655/2022, tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle. O Projeto de Lei 621/2022, foi aprovado com substitutivo apresentado pela relatora, Deputada Claudia Lelis, e encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. A Mensagem de Veto 35/2022 teve seu parecer aprovado e foi encaminhado ao Plenário. O Projeto de Lei 672/2022 teve seu parecer apro-

vado, acolhendo o texto do Projeto de Lei 673/2022, que foram apensados em Reunião anterior e encaminhado à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes e Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Os Projetos de Leis 614/2022 e 654/2022, tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados ao Arquivo. O Projeto de Lei 677/2022 teve seu parecer aprovado e foi encaminhado à Diligência. Em seguida, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e convocou Reunião Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO 9ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA Ata da Trigésima Reunião Ordinária 7 de junho de 2022

Às quatorze horas do dia sete de junho de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, com a presença dos Senhores Deputados Elenil da Penha, Prof. Júnior Geo e da Senhora Deputada Claudia Lelis. Estavam ausentes os Senhores Deputados Cleiton Cardoso, Jorge Frederico e Ricardo Ayres. A Senhora Deputada Claudia Lelis, que assumira a Presidência da Comissão, secretariada pelo Senhor Deputado Prof. Júnior Geo, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que com aquiescência dos Membros presentes foi transferida para Reunião subsequente. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. A Deputada Claudia Lelis avocou a relatoria dos Projetos de Lei 15/2022, de autoria do Governador do Estado, que “altera a Lei 1.385, de 9 de julho de 2003, que institui o Programa de Industrialização Direcionada - Proindústria, e adota outras providências”; 697/2022, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Pizada da Butina-IPB”; e, ainda, avocou a renomeação da relatoria do Projeto de Lei 652/2022, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “estabelece norma para realização de Concurso Público pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Tocantins”. O Deputado Elenil da Penha foi nomeado relator da Medida Provisória 9/2022, de autoria do Governador do Estado, que “altera a Lei Estadual 2.766, de 5 de setembro de 2013, e adota outra providência”; e, ainda, foi renomeado relator dos Projetos de Lei 567/2021, de autoria do Deputado Antonio Andrade, onde “denomina-se de José Arão de Pelegrin Avello a rodovia estadual TO-255, que liga o município de Lagoa da Confusão ao Porto de Barreira da Cruz”; e do 579/2022, de autoria do Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre a alteração do nome do Hospital Geral de Gurupi (HGG) para Hospital João Neves de Paula Teixeira”. O Prof. Júnior Geo foi nomeado relator da Medida Provisória 10/2022, de autoria do Governador do Estado, que “altera o Anexo II à Lei Estadual 3.421, de 8 de março de 2019, que dispõe sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, e adota outras providências”; do Projeto de Lei 691/2022, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Arthur Peterson-IAP- Casazul”; e, ainda, foi renomeado relator do Projeto de Lei 503/2021, de autoria do Deputado Zé Roberto Lula, que “dispõe sobre a exigência da apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19 para os fins que especifica, no âmbito do Estado do Tocantins”. Logo após, a Senhora Presidente leu os Despachos determinando i) o apensamento do Projeto de Lei 632/2022, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “atribui nome à TO-255, em toda a sua extensão de Rodovia Wilson Freitas Guimarães” ao Projeto de Lei 567/2022, de autoria do Deputado Antonio Andrade, onde “denomina-se de José Arão de Pelegrin Avello a Rodovia Estadual TO-255, que liga o município de Lagoa da Confusão ao Porto de Barreira da Cruz”; ii) apensando o Projeto de Lei 681/2022, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a nomeação e posse dos can-

didatos aprovados em concurso público no âmbito do Estado do Tocantins, fora do número de vagas, mas dentro do prazo de validade do certame, na forma que menciona” ao Projeto de Lei 652/2022, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “estabelece norma para realização de Concurso Público pela Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Tocantins”. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. A Deputada Claudia Lelis devolveu os Projetos de Lei 591/2022, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei 3.019/2015, de 30 de setembro de 2015, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; 671/2022, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “institui no calendário oficial do Estado do Tocantins o Dia Estadual do Capim Dourado; e o Projeto de Resolução 4/2022, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “altera o art. 71 da Resolução 201, de 18/9/1997”. O Deputado Jorge Frederico devolveu sem parecer de vista, através da Deputada Claudia Lelis, a Mensagem de Veto 47/2021, de autoria do Governador do Estado, que “veta parcialmente o Autógrafo de Lei 37, de 24 de agosto de 2021, que dispõe sobre o “Passaporte Equestre” e dá outras providências”; e, ainda, devolveu, através do Deputado Prof. Júnior Geo, o Projeto de Lei 589/2022, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a juntada de documentos por advogados no processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta do Tocantins”. O Deputado Prof. Júnior Geo devolveu o Projeto de Resolução 15/2022, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “dispõe sobre Sessão Solene para comemoração da data oficial de fundação da Grande Oriente do Brasil”; e os Projetos de Lei 594/2022, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “reconhece o risco da atividade e a efetiva necessidade do porte de armas de fogo ao atirador desportivo integrante de entidades de desporto legalmente constituídas, nos termos do inciso IX do artigo 6º da Lei Federal 10.826/2003; 636/2022, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “requer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Tocantins o envio de expediente ao Senhor Secretário da Educação que disponibilize o fardamento dos colégios cívico militares, de forma gratuita para alunos que, comprovadamente, não tenham condições de adquirir”; 638/2022, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “requer em Regime de Urgência o envio do expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, solicitando a pavimentação asfáltica da TO-010, entre os municípios de Pedro Afonso - TO e Lajeado - TO”; 650/2022, de autoria do Deputado Issam Saado, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Restaurando Vidas - IRV, no município de Gurupi - TO”; 656/2022, de autoria da Deputada Valdevez Castelo Branco, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que atuam no ramo de alimentação, como bares, restaurantes, hotéis e afins, informarem nos cardápios sobre a presença de glúten e lactose em suas refeições”; 669/2022, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva Regional de Araguatins, com atividades em Araguatins - TO”; 674/2022, que altera dispositivo da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que “dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Tocantins”; 682/2022, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a Reinaldo Martini”; 690/2022, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que “dispõe sobre a capacitação de profissionais da área de beleza e estética, para que sejam agentes multiplicadores de informação no combate à violência doméstica e familiar”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias. O Projeto de Resolução 4/2022 e a Mensagem de Veto 47/2021 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados ao Plenário. Os Projetos de Lei 589/2022, 656/2022 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Comissão de

Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes e Desenvolvimento Urbano e Serviço Público. Os Projetos de Lei 636/2022, 638/2022 e 674/2022 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados ao Arquivo. Os Projetos de Lei 650/2022, 669/2022 e 671/2022 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Diligência. O Projeto de Lei 682/2022 teve seu parecer aprovado e foi encaminhado à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. Após conceder vistas, pelo prazo regimental, do Projeto de Resolução 15/2022 e dos Projetos de Lei 594/2022 e 690/2022 ao Deputado Elenil da Penha, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos e convocou Reunião Extraordinária para dentro de um minuto. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.250/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de novembro de 2022:

- Carla Souza Melo - SP13;
- Deodato Costa Povoá - SP13;
- Orlene Bezerra Pimentel - SP13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.251/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Eduardo do Dertins**, a partir de 1º de novembro de 2022:

- Dalvely Sousa Domingues - SP13;
- Hellen da Silva Luz - SP13;
- Jéssica Ferreira Lima - SP13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado ANTONIO ANDRADE
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.252/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Juceni Castro dos Santos Povia do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP13, do Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.253/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Clareston Ferreira de Carvalho para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP13, no Gabinete do Deputado **Vilmar de Oliveira**, a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.254/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR sem efeito o Decreto Administrativo nº 1.152/2022, publicado no *Diário da Assembleia nº 3427*, de 6 de outubro de 2022, na parte em que nomeou **Aline Montelo Miranda**.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.255/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Elaine Talita da Silva do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP11, do Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.256/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Jairo Lima Santos para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP13, no Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.257/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Elaine Talita da Silva para o cargo em comissão de **Ajudante Intermediário de Apoio à Atividade Parlamentar**, no Gabinete do Deputado **Professor Júnior Geo**, a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.258/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 1º de novembro de 2022:

- **Caio Felipe Alves de Souza** - SP13;
- **João Paulo Costa de Almeida** - SP13;
- **Maria Lucia Pires Figueredo da Silva** - SP13;
- **Paulo Emílio Borges da Silva** - SP13;
- **Pollyanna Alves dos Santos Lopes** - SP13.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.259/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Geiza Gama Guimarães** para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP13, no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.260/2022

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Pollyanna Alves dos Santos Lopes** para o cargo em comissão de **Ajudante Intermediário de Lideranças**, no Gabinete da **Liderança do Bloco MDB/DEM**, a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**

Presidente

Diretoria Administrativa

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0128/2019

Em cumprimento ao que preceitua o Art. 61, Parágrafo Único da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins torna pública a celebração do seguinte Instrumento de Termo de Contrato de nº 0128/2019.

TERMO DE CONTRATO: Nº 0128/2019.

PROCESSO: Nº 0227/2018.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado Do Tocantins.

CONTRATADAS: **Age Comunicação Ltda**, CNPJ 12.310.510/0001-44, **Digital Comunicação Ltda**, CNPJ 06.149.812/0001-80, **Propaganda Desigual Ltda**, CNPJ 13.033.901/0001-21.

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência prevista na Cláusula TERCEIRA – VIGÊNCIA, constante do Contrato Nº 128/2019, nos termos do Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666-93.

VALOR DO CONTRATO: O valor estimado anual da contratação, constante da Cláusula QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO - do Contrato originário, continuará em **R\$ 16.250.000,00 (Dezesseis milhões, duzentos e cinquenta mil reais)**, ficando mantida as condições constantes do 3º Termo Aditivo.

VIGÊNCIA: A vigência prevista na Cláusula Terceira do Contrato de Nº 128/2019, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, com início em **03/09/2022 a 02/09/2023**. Perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) meses de 60 (sessenta) meses previstos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultante deste aditivo ocorrerão à conta da AL/TO, na seguinte dotação orçamentária: 01.131.1141.2315.0000, Natureza da Despesa: 33.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 0100.

DATA DA ASSINATURA: Palmas/TO, 30 de Agosto de 2022.

SIGNATÁRIOS: Deputado Antônio Andrade – Presidente Al/TO, Neyla Rodrigues Fernandes – Representante da Empresa Age Comunicação Ltda, Antônio Fernandes Barros Lima Júnior - Representante da Empresa Digital Comunicação Ltda, Andrea Rodrigues Carneiro - Representante da Empresa Propaganda Desigual Ltda.

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (Republicanos)

Antonio Andrade (Republicanos)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (Republicanos)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (União)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PL)

Issam Saado (Republicanos)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (União)

Jorge Frederico (Republicanos)

Léo Barbosa (Republicanos)

Luana Ribeiro (PCdoB)

Nilton Franco (Republicanos)

Olyntho Neto (Republicanos)

Professor Júnior Geo (PSC)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (Republicanos)

Valderez Castelo Branco (Republicanos)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)